

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 DE MARÇO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de alocação de contêineres adaptados para área de repouso e estudo dos alunos do curso de medicina que prestam atendimento em UBS's do município, de acordo com as características exigidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

FINALIDADE: Contratação de bens e serviços comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de alocação de contêineres adaptados para área de repouso e estudo dos alunos do curso de medicina que prestam atendimento em UBS's do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1- É OPCIONAL, a visita técnica das empresas interessadas, para conhecimento do local referente a **prestação dos serviços a serem executados. com elaboração de termo de entrega e condições, assinado pela contratada e pelo fiscal**.

2.1.1- O termo deverá enumerar as conformidades e não conformidades, servir de base para pagamento inicial e compor o processo de controle.

2.1.2- Critérios de aceitação e itens passíveis de medição deverão constar em anexo técnico.

2.2- A avaliação prévia do local de execução dos serviços representa a oportunidade para as empresas interessadas darem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

2.3- Em caso do interesse na realização da visita, deverá ser agendada previamente junto à Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMFPM, Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu:

- pelo telefone: (19) 97415-9758 - falar com Beatriz Roncato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

2.3.1- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2** ao **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

- 6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.
- 6.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.
- 6.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 6.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 7.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- 7.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.
- 7.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

7.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

8.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

8.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2- Na presente licitação **NÃO** serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

8.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2- empresas brasileiras;

8.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 8.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

8.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

8.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

8.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

8.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

8.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

8.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

8.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**

8.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

8.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

9 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares.**

9.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

9.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **10.5** e **10.5.1** deste Edital.

9.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes. **Complementados se necessário de demais documentos técnicos.**

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2.1- A **PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

9.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema, **sob pena de desclassificação.**

9.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.2- Será desclassificada a proposta que:

- 10.2.1-** deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 10.2.2-** conter vícios insanáveis;
- 10.2.3-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.4-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 10.2.5-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.6-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

10.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

10.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 8.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

11.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

11.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b)** Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d)** Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

11.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

11.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

11.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

11.10.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

11.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

12 – DOS RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar interção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

12.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente (Presidente da FEG), para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

13.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.1- Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

14.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.5- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.7- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

14.8- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 14.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.9- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 14.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.10- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 14.8 e 14.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6- fraudar a licitação;

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será **de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela Presidente da Fundação Educacional Guaçuana - FEG nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 - DOS ANEXOS DESTES EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato; e
- g) **ANEXO VII** – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 09 de março de 2026.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG
Portaria nº 28/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de alocação de contêineres adaptados para área de repouso e estudo dos alunos do curso de medicina que prestam atendimento em UBS's do município, conforme condições deste Termo de Referência.

1.2 A Empresa vencedora deverá ter consignado em seu ato constitutivo o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade permanente de disponibilização de contêineres adaptados para uso dos estudantes do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – FMPFM, vinculada à Fundação Educacional Guaçuana, os quais são utilizados como espaços de apoio, repouso e estudo durante a realização das atividades de estágio curricular supervisionado em Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Mogi Guaçu/SP.

2.2 O uso dos contêineres foi inicialmente instituído por meio de contratação emergencial, justificada pela necessidade imediata de garantir infraestrutura mínima adequada para os alunos e a manutenção da integração ensino-serviço em saúde. Durante o período de execução contratual, verificou-se que tais estruturas se mostraram indispensáveis à continuidade das atividades acadêmicas e assistenciais, desempenhando papel essencial na rotina dos alunos e na qualidade do ensino médico ofertado.

2.3 Considerando a natureza contínua e estável da demanda, e a inexistência de espaço físico disponível nas UBSs que comporte adequadamente os alunos e preceptores durante o estágio, torna-se necessária a realização de processo licitatório regular, com vistas a assegurar a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico dos contêineres, em condições de competitividade e vantajosidade à Administração.

2.4 A contratação se justifica, ainda, pelos seguintes fatores técnicos e administrativos:

- I.** a manutenção das atividades pedagógicas vinculadas ao internato médico depende da existência de local adequado para descanso e apoio dos estudantes, em cumprimento às normas acadêmicas e de biossegurança;
- II.** a utilização de contêineres modulares permite flexibilidade de realocação entre unidades de saúde, conforme a necessidade do curso e a política municipal de estágios;
- III.** a FMPFM não dispõe de estrutura física própria ou permanente junto às UBSs parceiras, impossibilitando solução interna ou provisão direta dessa infraestrutura;
- IV.** a locação, em substituição à aquisição definitiva, mostra-se economicamente mais vantajosa, considerando a temporalidade e a natureza de uso dos módulos;
- V.** a contratação sob regime licitatório possibilitará ampliar a competitividade, reduzir custos e garantir segurança jurídica à execução contratual.

2.5 Dessa forma, a realização da licitação tem por objetivo atender demanda recorrente e planejada da instituição, assegurando continuidade do serviço público educacional prestado à comunidade, eficiência no uso dos recursos públicos, e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.6 Esse Processo Administrativo visa substituir o P.A. 289/2025 – Contratação Emergencial

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE SERVIÇO

3.1 – Para atender a demanda estima-se o consumo médio conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.
1	Locação de Contêineres	Un.	4

3.2 A adaptação do contêiner envolve a transformação do contêiner em espaço funcional e confortável, especificamente desenhado para atender às necessidades dos alunos do curso de medicina durante o internato nos hospitais. Os serviços compreenderão de 2 (duas) etapas, sendo:

3.2.1 Etapa I – Adaptação e mobiliário dos Contêineres (por conta da contratada):

- I.** Das Dimensões Mínimas Internas do Contêiner:
 - a. Comprimento: 6,00 m
 - b. Largura: 2,20 m
 - c. Altura: 2,50 m
- II.** A adaptação incluirá as seguintes áreas e características: Instalação de pia, bancada. Espaço destinado a: fogão elétrico, geladeira e micro-ondas.
- III.** Instalação de Armários para armazenamento de utensílios e alimentos, Sistema de exaustão e ventilação adequado para evitar acúmulo de odores e garantir a segurança. Um banheiro completo, incluindo vaso sanitário, pia com espelho e box com chuveiro. Sistema de aquecimento de água para o chuveiro. Ventilação adequada e instalação de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

exaustor para evitar umidade e odores. Tomadas e pontos de internet para conexão de computadores e outros dispositivos eletrônicos. Iluminação adequada, com luminárias ajustáveis para conforto visual. Sistema de climatização (ar-condicionado) para garantir um ambiente confortável independentemente das condições climáticas externas.

- IV. Instalação de armários pessoais para armazenamento de pertences dos alunos. Cortinas ou divisórias para garantir privacidade e conforto durante o descanso.

3.2.2 Etapa II – Transporte e entrega dos Contêineres:

- I. abrange todas as atividades necessárias para o transporte seguro e eficiente dos contêineres adaptados desde o local de produção até a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e Unidades de Saúde Familiar dos bairros Santa Terezinha, Fantinato e Chaparral, incluindo: Inspeção final dos contêineres para garantir que todas as adaptações e instalações estão completas e em perfeito estado.
- II. Planejamento da rota de transporte considerando as dimensões e peso dos contêineres, assim como as restrições viárias. Contratação de veículos apropriados para o transporte dos contêineres, como caminhões de carga pesada ou guindastes, se necessário. Coordenação com as autoridades hospitalares para a definição do local exato de instalação dos contêineres.
- III. Descarregamento e posicionamento dos contêineres nos locais definidos dentro dos hospitais. Conexão dos sistemas de água, esgoto e eletricidade dos contêineres às redes hospitalares, garantindo seu pleno funcionamento. Verificação final de todos os sistemas e instalações para assegurar que os contêineres estão prontos para uso imediato pelos alunos.

3.3 Capacidade de Acomodação do Espaço:

3.3.1 Considerando as dimensões mínimas do contêiner a ser adaptado, com comprimento de 6,00m, largura de 2,20m e altura de 2,50m, resultando em área bruta aproximada de 13,20m², bem como as adaptações previstas para sua plena funcionalidade e habitabilidade, procedeu-se à análise da capacidade de acomodação simultânea de usuários.

3.3.2 Tais instalações demandam áreas específicas e espaços de circulação mínimos, reduzindo a área efetivamente disponível para descanso dos alunos. Após a alocação das áreas destinadas à copa, ao banheiro, aos armários e aos sistemas técnicos, verifica-se que a área remanescente permite a acomodação simultânea de usuários de forma confortável, segura e ergonomicamente adequada, em conformidade com critérios mínimos de habitabilidade.

3.3.3 Diante desse cenário, estima-se que o espaço seja capaz de acomodar até 4 (quatro) alunos simultaneamente, assegurando condições adequadas de conforto, privacidade, higiene, ventilação e circulação, compatíveis com a finalidade de descanso durante os intervalos dos estágios e atividades de internato médico.

4 DA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1 O critério de julgamento a ser adotado para a presente licitação será o de Menor Preço Global, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o somatório de todos os itens e serviços que compõem o objeto contratual — locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e desmobilização dos contêineres modulares.

5.2 A escolha do critério de menor preço global justifica-se pelo fato de o objeto tratar-se de serviço comum, de natureza padronizada e plenamente descritível, cujos elementos de execução (quantidade, especificações técnicas e condições de prestação) são uniformes e comparáveis entre os licitantes, não demandando análise de natureza intelectual, técnica ou artística.

5.3 Tal critério permite à Administração avaliar a proposta de forma objetiva e mensurável, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa em termos econômicos, sem comprometer a qualidade e a adequação do objeto.

5.4 O julgamento será realizado com base nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, observando-se:

- I. o atendimento integral às especificações técnicas descritas nos anexos do edital;
- II. a verificação da exequibilidade dos preços propostos, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- III. a validação da planilha de composição de custos apresentada pelos licitantes, quando aplicável;
- IV. a proibição de ofertas simbólicas ou inexequíveis, vedada a prática de preços artificiais que comprometam a execução contratual;
- V. a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal até a assinatura do contrato;
- VI. a aplicação das regras de desempate previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

5.5 Optar-se-á, portanto, por julgamento por menor preço global, e não por menor preço por item, uma vez que o conjunto de serviços contratados forma uma solução integrada e indivisível, sendo tecnicamente recomendável a contratação de um único fornecedor responsável por todas as etapas (instalação, manutenção, suporte e retirada), de modo a garantir a uniformidade dos padrões de qualidade e a eficiência operacional.

5.6 Assim, o critério proposto atende aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e transparência, além de assegurar maior controle orçamentário e simplificação da execução contratual, em estrita conformidade com o planejamento e o interesse público da Administração.

6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, em observância ao disposto nos arts. 28 a 32 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as modalidades e formas de execução das licitações no âmbito da Administração Pública.

6.2 Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto — serviço comum de locação, instalação e manutenção de contêineres modulares — e a viabilidade de descrição objetiva e comparável das especificações técnicas, opta-se pela realização do certame na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal e serve como parâmetro técnico e procedimental às entidades públicas de natureza municipal.

6.3 O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada à presente contratação, uma vez que o objeto é passível de especificação precisa e comparativa, não se tratando de serviço de natureza intelectual ou de complexidade técnica singular. A forma eletrônica assegura maior competitividade, transparência, redução de custos administrativos e ampliação da participação de fornecedores, atendendo aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

6.4 A escolha dessa modalidade visa também garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todos os serviços e encargos de instalação e manutenção estão integralmente definidos no Termo de Referência e podem ser comparados de forma objetiva entre os licitantes.

6.5 Ressalta-se que o procedimento licitatório seguirá as etapas previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- I. a publicidade do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. a adoção de sistema eletrônico de disputa devidamente homologado;
- III. a inversão das fases de julgamento e habilitação, conforme o rito procedimental do pregão;
- IV. a aplicação do critério de julgamento de menor preço, vedada a inclusão de condições que restrinjam indevidamente a competitividade;
- V. a observância das regras de planejamento, gestão e fiscalização contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Fundação Educacional Guaçuana.

6.6 Dessa forma, a modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente pertinente e economicamente vantajosa, atendendo aos objetivos do processo licitatório e aos princípios que regem a contratação pública.

7 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA JUSTIFICATIVA

7.1 O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação caracterizada como serviço e fornecimento contínuo, destinado ao atendimento de necessidade permanente da Administração.

7.2 A presente contratação tem por objeto a locação e adaptação de contêiner habitável, destinado a servir como espaço de apoio, descanso e higiene aos alunos do curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – FMPFM, durante os períodos de estágio e internato nas unidades de saúde conveniadas.

7.3 Trata-se de demanda contínua, previsível e perene, diretamente vinculada à manutenção das atividades acadêmicas do curso de Medicina, cuja oferta é permanente e não sazonal.

7.4 Nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fixação de prazo contratual superior a 12 (doze) meses encontra-se devidamente justificada pela maior vantajosidade econômica, técnica e operacional da contratação plurianual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na pesquisa de mercado que instruem o processo administrativo.

7.5 A análise comparativa evidencia que a contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses resulta em maior estabilidade contratual, diminuição de custos de mobilização e desmobilização, bem como mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do serviço.

7.6 Adicionalmente, a execução do objeto envolve a adaptação física do contêiner, com instalação de copa, banheiro completo, sistemas elétricos, hidráulico, de climatização, exaustão, aquecimento de água e mobiliário, o que recomenda a adoção de prazo contratual compatível com a amortização dos investimentos realizados e com a adequada manutenção preventiva da estrutura ao longo do tempo, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança do ambiente disponibilizado aos usuários.

7.7 A celebração do contrato com vigência de 60 (sessenta) meses observa, ainda, o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, estando condicionada à existência de crédito orçamentário para o primeiro exercício financeiro, bem como à

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

previsão orçamentária para os exercícios subsequentes, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA.

7.8 Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará cláusulas que assegurem a manutenção da vantajosidade ao longo da vigência, incluindo mecanismos de reajuste e revisão, fiscalização permanente da execução contratual, definição de indicadores de desempenho (KPIs), aplicação de sanções em caso de inadimplemento e possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo do interesse público.

7.9 Dessa forma, a fixação da vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) meses revela-se legalmente amparada, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se mostra plenamente justificada no âmbito da presente contratação.

7.10 O contrato decorrente vigorará por um período de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do contrato, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado, até o limite decenal previsto pela Lei 14.133/2021, a critério da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, desde que comprovada a vantajosidade econômica da renovação.

7.11. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.12 O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo do contratado, ficando condicionada ao interesse público devidamente motivado, à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração poderá, a qualquer tempo, deixar de promover a prorrogação, ou rescindir o contrato, nas hipóteses previstas em lei ou no presente instrumento, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações legalmente asseguradas.

8- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em mensalmente e condicionados à conclusão e aprovação de ambas as etapas, sendo realizados através de depósito em conta bancária de titularidade da instituição contratada, após a liberação da documentação fiscal de serviço, mediante conferência do serviço, aprovação e visto do responsável da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal o serviço prestado, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso.

8.4 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 As notas fiscais, que deverão ser eletrônicas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Fica estabelecido que no preço estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços ora contratados.

8.9 A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

8.10 Para o recebimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em seus originais, cópias e/ou emitidos através da Internet:

8.10.1 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.10.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.10.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

8.10.5 Guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente;

8.10.6 Prova de Inscrição da CONTRATADA no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.10.7 Cópia das folhas de pagamento nominal dos funcionários correspondente ao mês de referência.

8.11 Qualquer irregularidade constatada no ato do serviço ou conhecida posteriormente será motivo para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

8.12 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

8.13 A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

9- DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.2** Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 9.3** Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;
- 9.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.5** Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:
- 9.5.1** Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;
- 9.5.2** Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;
- 9.5.3** Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 10.2** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 10.3** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

11 REAJUSTE

- 11.1** O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, após o período de 12 (doze) meses iniciais, objeto deste Termo de Referência, será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.5** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art.119).
- 12.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 12.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 12.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.9** O gerenciamento deste Contrato será exercido através dos seguintes representantes a serem designados:

12.9.1 Gestora do Contrato

Beatriz Roncato
Coordenadora Geral
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
coordenacaogeral@francomontoro.com.br

12.9.2 Gestora Substituto do Contrato

Talita Lana Moreira
Administradora de Campus
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
diplomas@francomontoro.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

12.9.3 Fiscal do Contrato

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo da FMPFM
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: direcao@francomontoro.com.br

13 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e suporte operacional de contêineres modulares adaptados, destinados a servirem como ambientes de apoio, estudo e repouso para os alunos do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), durante o desenvolvimento das atividades de estágio supervisionado em Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Mogi Guaçu/SP.

13.2 A presente contratação visa prover infraestrutura temporária, segura e funcional, garantindo aos estudantes condições adequadas de permanência, descanso e estudo durante os períodos de estágio, atendendo às normas acadêmicas e sanitárias vigentes e assegurando a continuidade das atividades pedagógicas do curso de Medicina.

13.3 A solução abrange, de forma integrada, os seguintes elementos técnicos e operacionais:

- I. Locação dos contêineres** — fornecimento de 04 (quatro) unidades modulares, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando estrutura metálica, isolamento térmico e acústico, climatização, instalação elétrica, iluminação, ventilação, mobiliário básico e, quando aplicável, módulo sanitário acoplado;
- II. Instalação e desmobilização** — transporte, posicionamento e instalação dos módulos nas UBSs designadas pela Coordenação do Curso de Medicina, bem como a posterior retirada e transporte de retorno ao final do contrato, sem ônus adicional para a Administração;
- III. Manutenção preventiva e corretiva** — realização periódica de vistorias técnicas e reparos, de modo a assegurar a plena operacionalidade e segurança das estruturas durante todo o período de vigência contratual;
- IV. Atendimento técnico e suporte operacional (SLA)** — obrigação da contratada de manter equipe técnica apta a atender chamados de manutenção corretiva, com prazos máximos definidos para atendimento de falhas críticas (até 48 horas) e não críticas (até 72 horas), conforme níveis de serviço previstos no contrato;
- V. Realocação eventual** — possibilidade de transferência dos módulos entre UBSs, mediante solicitação formal da FMPFM, a fim de atender necessidades pedagógicas ou operacionais, sem que isso acarrete custos adicionais além dos previstos no contrato;
- VI. Acessibilidade e segurança** — observância das normas técnicas de acessibilidade, ventilação, conforto térmico, segurança elétrica e proteção contra intempéries, conforme legislação e normas da ABNT aplicáveis;
- VII. Gestão e fiscalização contratual** — acompanhamento da execução por gestor e fiscal designados pela FMPFM, com relatórios mensais de conformidade técnica e atestos de recebimento dos serviços.

13.4 A adoção dessa solução se fundamenta nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

- I.** Inexistência de alternativa interna capaz de atender à necessidade, dada a ausência de infraestrutura física própria da FMPFM nas UBSs;
- II.** Adequação técnica e funcional dos contêineres modulares, que permitem rápida instalação, fácil realocação e conforto compatível com o uso acadêmico;
- III.** Custo-benefício favorável, tendo em vista que a locação evita investimentos fixos de alto valor e proporciona flexibilidade para ajustes conforme a demanda do curso;
- IV.** Padronização da estrutura em todas as unidades, garantindo uniformidade e segurança no uso pelos estudantes;
- V.** Viabilidade de contratação por meio de pregão eletrônico, em razão da natureza comum e comparável do serviço;
- VI.** Continuidade da política de ensino-serviço, sem prejuízo às atividades acadêmicas e à formação médica de qualidade.

13.5 Em síntese, a solução proposta contempla a manutenção de infraestrutura modular locada, em caráter contínuo e planejado, como alternativa eficiente, sustentável e economicamente viável, assegurando a continuidade das atividades educacionais e assistenciais desenvolvidas pela FMPFM em cooperação com a rede pública municipal de saúde, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2026, no que couber, ficando o restante, quando e se cabível para o exercício de 2027, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

89	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
----	---	--

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/FEG/2026 – PROCESSO nº 338/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de alocação de contêineres adaptados para área de repouso e estudo dos alunos do curso de medicina que prestam atendimento em UBS's do município, de acordo com as características exigidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 60 MESES
1	4	UNID.	<i>*Inserir descrição do contêiner.</i>				

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando prestação de serviços semelhante ao objeto (locação/manutenção de módulos/contêineres), além de declaração de disponibilidade de equipe técnica, centro de manutenção e logística de reposição. Os atestados e contratos anexos devem descrever quantitativos, período e responsável técnico.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

2.2- Documentação técnica e de conformidade dos módulos — Juntada de laudos, quando aplicáveis, tais como laudo de conformidade elétrica (NR-10/NBR aplicáveis), laudo de estanqueidade/isotermia, certificado de instalação de equipamentos de climatização e quaisquer documentos que atestem a adequação estrutural e sanitária dos contêineres ao uso pretendido.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A **não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/FEG/2026 – Processo nº 338/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a)** não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b)** está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c)** são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

ANEXO V- MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/FEG/2026 – Processo nº 338/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 02/FEG/2026 – Processo nº 338/2025**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 02/FEG/2026 – Processo nº 338/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS: A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA E A EMPRESA _____**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, mantenedora da **FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua Hugo Panciera, nº 386, no bairro Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Senhora **Luciane Elisabete Pereira**, portadora do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, conforme Delegação de Competência fixada pela Portaria nº 28 de 20 de março de 2024, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 02/FEG/2026, Processo nº 338/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1- Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de alocação de contêineres adaptados para área de repouso e estudo dos alunos do curso de medicina que prestam atendimento em UBS's do município, de acordo com as características exigidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

1.1.1- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 60 MESES
1	4	UNID.	<i>*Inserir descrição do contêiner.</i>				

(Depende o julgamento final da licitação)

1.2- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3- O objeto contratado deverá atender às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, incluindo, sem prejuízo de outras previstas: dimensões, isolamento térmico, condições de ventilação/climatização, instalações elétricas dimensionadas segundo normas técnicas aplicáveis, pontos de energia e de rede, mobiliário mínimo, condições sanitárias e de acessibilidade.

1.3.1- Eventual divergência técnica deverá ser justificada por laudo técnico e submetida à aprovação prévia do gestor.

1.4- Os serviços compreenderão a **Adaptação do Contêiner**:

1.4.1- A adaptação do contêiner envolve a transformação de um contêiner padrão em um espaço funcional e confortável, especificamente desenhado para atender às necessidades dos alunos do curso de medicina durante o internato nos hospitais.

1.4.2- A adaptação incluirá as seguintes áreas e características: Instalação de pia, bancada, fogão elétrico, geladeira e micro-ondas.

1.4.3- Armários para armazenamento de utensílios e alimentos, Sistema de exaustão e ventilação adequado para evitar acúmulo de odores e garantir a segurança. Um banheiro completo, incluindo vaso sanitário, pia com espelho e box com chuveiro. Sistema de aquecimento de água para o chuveiro. Ventilação adequada e instalação de exaustor para evitar umidade e odores. Tomadas e pontos de internet para conexão de computadores e outros dispositivos eletrônicos. Iluminação adequada, com luminárias ajustáveis para conforto visual. Sistema de climatização (ar-condicionado) para garantir um ambiente confortável independentemente das condições climáticas externas.

1.4.4- Armários pessoais para armazenamento de pertences dos alunos. Cortinas ou divisórias para garantir privacidade e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

conforto durante o descanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Fundação Educacional Guaçuana ao término do processo Administrativo e cumpridos os requisitos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2- Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, nas especificações constantes do presente contrato, sem quaisquer despesas adicionais no **prazo de 60 (sessenta) dias**.

2.2.1- As entregas deverão ocorrer por conta e risco da **CONTRATADA**, desde o local de produção até a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e Unidades de Saúde Familiar dos bairros Santa Terezinha, Fantinato e Chaparral.

2.3- O objeto será recebido no local mencionado no item anterior, para efeito de posterior verificação de compatibilidade com as especificações pactuadas, da qualidade, e quantidade, mediante testes de aceite para em seguida promover seu recebimento definitivo.

2.4- O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista decorrente do Termo de Referência e deste Contrato.

2.4.1- O prazo para correções de eventuais inconformidades é de no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, diante de solicitação formal e aceite da **CONTRATANTE**.

2.5 Transporte e entrega dos Contêineres:

2.5.1 Abrange todas as atividades necessárias para o transporte seguro e eficiente dos contêineres adaptados desde o local de produção até a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e Unidades de Saúde Familiar dos bairros Santa Terezinha, Fantinato e Chaparral, incluindo: Inspeção final dos contêineres para garantir que todas as adaptações e instalações estão completas e em perfeito estado.

2.5.2 Planejamento da rota de transporte considerando as dimensões e peso dos contêineres, assim como as restrições viárias. Contratação de veículos apropriados para o transporte dos contêineres, como caminhões de carga pesada ou guindastes, se necessário. Coordenação com as autoridades hospitalares para a definição do local exato de instalação dos contêineres.

2.5.3 Descarregamento e posicionamento dos contêineres nos locais definidos dentro dos hospitais. Conexão dos sistemas de água, esgoto e eletricidade dos contêineres às redes hospitalares, garantindo seu pleno funcionamento. Verificação final de todos os sistemas e instalações para assegurar que os contêineres estão prontos para uso imediato pelos alunos.

2.6- A CONTRATADA apresentará ao Almoxarifado designado no Pedido de Compra, o documento fiscal de cobrança do objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE:

3.1- O contrato decorrente vigorará por um período de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado, até o limite decenal previsto pela Lei 14.133/2021, a critério da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, desde que comprovada a vantajosidade econômica da renovação.

3.2.- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

3.3- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

3.4- O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

3.5- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico – financeiro da avença, devendo ser demonstrado através de planilhas de custos e documentação correlata.

3.6 - A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

4.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, que desde já fica empenhada na Contabilidade da **CONTRATANTE**:

89	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
----	---	--

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente **15 (quinze) d.d.l. (quinze dias da data líquida)**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e conferência do serviço, aprovação e visto do responsável da **CONTRATANTE**, sendo realizados através de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1.1 A contagem do primeiro do pagamento será efetuada após a entrega e instalação dos contêineres adaptados devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.2 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal o serviço prestado, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso.

5.3 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 As notas fiscais, que deverão ser eletrônicas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7 Fica estabelecido que no preço estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços ora contratados.

5.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

5.9 Para o recebimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em seus originais, cópias e/ou emitidos através da Internet:

5.9.1 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.9.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.9.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.9.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

5.9.5 Guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente;

5.9.6 Prova de Inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.9.7 Cópia das folhas de pagamento nominal dos funcionários correspondente ao mês de referência.

5.10 Qualquer irregularidade constatada no ato do serviço ou conhecida posteriormente será motivo para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

5.11 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

5.12 A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

5.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: **I = (6/100) I = 0,00016438**
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.13.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

5.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.15- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.16- A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 5.14 e 5.15**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.17- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

6.2- DA CONTRATADA:

6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.2 Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.2.3 Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;

6.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

6.2.5 Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:

6.2.5.1 Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

6.2.5.2 Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;

6.2.5.3 Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

6.3- DA CONTRATANTE:

6.3.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente do Termo de Referência;

6.3.3 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.3.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3- A extinção do contrato poderá ser:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

7.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

7.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

7.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4- **Multa:**

8.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 8.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 8.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 8.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 8.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 8.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 8.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

8.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

9.1.1 – GESTORA DO CONTRATO:

NOME: Beatriz Roncato

CARGO: Coordenadora Geral

CPF/MF nº [REDACTED]

E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

9.1.2- GESTORA SUBSTITUTA:

NOME: Talita Lana Moreira

CARGO: Administradora de Campus

CPF/MF nº [REDACTED]

E-mail institucional: diplomas@francomontoro.com.br

9.1.3- FISCAL:

NOME: Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

CARGO: Diretor Administrativo da FMPFM

CPF/MF nº [REDACTED]

E-mail institucional: direcao@francomontoro.com.br

9.1.4- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

9.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Nome: LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Cargo: Presidente do Conselho Administrativo da FEG

E-mail: compras@francomontoro.com.br / luciane.pereira@francomontoro.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

E-mail

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

*Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ/MF nº 52.742.236/0001-05

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de alocação de contêineres adaptados para área de repouso e estudo dos alunos do curso de medicina que prestam atendimento em UBS's do município, de acordo com as características exigidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu/SP, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2026 - PROCESSO Nº 338/2025

Pela contratado(a):

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Beatriz Roncato**
Cargo: Coordenadora Geral
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: **Talita Lana Moreira**
Cargo: Administradora de Campus
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: **Prof. Dr. Mário Vedovello Filho**
Cargo: Diretor Administrativo da FMPFM
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).